

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2019- SEINFRA

PREÂMBULO

Interessado: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL

Referência: Chamamento Público nº. 001/2019-SEINFRA

Objeto: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LIMPEZA PÚBLICA URBANA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DE VARRIÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, VARRIÇÃO, PODA, CAPINAÇÃO E PINTURA DE MEIO FIO DO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO, CONFORME PROJETO BÁSICO E ANEXOS DESTA EDITAL DE CHAMAMENTO.

A Sessão de recebimento e abertura dos envelopes contendo documentos e proposta de preços ocorrerá conforme abaixo informado:

Data: 10/07/2019.

Hora: 15:00 horas

Local: Plenário da Câmara Municipal de São Benedito, localizada à Praça 25 de Novembro, Centro, São Benedito/CE.

Publicização e Disponibilização do Edital: Diário Oficial da União, DOE, Jornal de grande circulação Edital e seus anexos encontram-se à disposição no endereço eletrônico: www.tce.ce.gov.br, www.saobenedito.ce.gov.br/transparencia/licitacoes

A licitante poderá adquirir o Edital e seus anexos gratuitamente em meio magnético na sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de São Benedito, situada a Rua Paulo Marques, nº 378, Centro- São Benedito-Ce, CEP 62.370-000, ou pela internet no endereço : www.saobenedito.ce.gov.br. Caso a Licitante opte pela aquisição do Edital em meio magnético deverá fornecer 01(um) CD virgem no endereço acima mencionado, nos horários de 08h00 (oito horas) às 12h00 (doze horas). O Edital também estará disponível no site: www.tce.ce.gov.br.

Justificativa e Fundamentação legal: A presente contratação se faz necessária porque o contrato vigente, oriundo da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 07.001/2013-CP, que tem como contratada a empresa B T. LOCAÇÕES E LIMPEZA LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.387.011/0001-15, encontra-se já no seu 11º aditivo, cujo termo final excepcional encerrou-se em 02 de julho de 2019.

Paralelamente, a Administração realizou a abertura de três processos licitatórios:

1. CONCORRÊNCIA PÚBLICA- Nº 07.002/2018- CP, cujo objeto era a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS, NO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO, INCLUINDO: COLETA DOMICILIAR; COLETA PÚBLICA; COLETA DE PODA; CAPINAÇÃO; VARRIÇÃO; PINTURA DE MEIO-FIO; TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL, CONFORME PROJETO BÁSICO, na qual sua abertura se daria no dia 26 de junho de 2018, porém, este certame foi anulado;

2. CONCORRÊNCIA PÚBLICA- Nº 07.005/2018- CP, cujo objeto era a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LIMPEZA PÚBLICA URBANA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DE VARRIÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, VARRIÇÃO, PODA, CAPINAÇÃO E PINTURA DE MEIO FIO DO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO-CE, CONFORME PROJETO BÁSICO, cuja abertura se deu em 22 de janeiro de 2019, com a participação de 9 (nove) licitantes. Ocorre que já após a publicação do julgamento das documentações de habilitação, tomamos conhecimento da representação nº 00318/2019-1 do TCE/CE, a qual trata de erros insanáveis, na altura em que se encontrava o certame, sendo que vislumbrou-se outra opção, senão publicar o aviso de intenção de anulação do certame, visando posterior anulação;

3. Em 18 de junho de 2019, a administração promoveu a abertura da licitação na modalidade pregão, do tipo eletrônico, o qual encontra-se em andamento, em fase recursal, o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07.001/2019-PESRP|INFRA**, cujo objeto

REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LIMPEZA PÚBLICA URBANA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DE VARRIÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, VARRIÇÃO, PODA, CAPINAÇÃO E PINTURA DE MEIO FIO DO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO-CE.

O **MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO-CE** torna público para conhecimento dos interessados, que realizará reunião para apresentação de propostas de preços e documentação de comprovação jurídica, técnica e financeira, visando à contratação por DISPENSA, através deste CHAMAMENTO PÚBLICO EMERGENCIAL, a fim de contratar o objeto abaixo indicado.

1- OBJETO

1.1 Constitui objeto deste EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO a contratação, por DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO EMERGENCIAL, para **CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LIMPEZA PÚBLICA URBANA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DE VARRIÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, VARRIÇÃO, PODA, CAPINAÇÃO E PINTURA DE MEIO FIO DO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO, CONFORME PROJETO BÁSICO E ANEXOS DESTES EDITAIS DE CHAMAMENTO, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/1993 e alterações posteriores.**

2- CREDENCIAMENTO

2.1 – As pessoas jurídicas apresentarão carta de credenciamento concedendo poderes para que o credenciado represente-a neste procedimento.

2.2 - O representante legal ou procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

2.3 - Será admitido apenas **um (01) representante** para cada interessada credenciada.

3- CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar do Chamamento Público os interessados estabelecidos no País, que atendam a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos e pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

3.2 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do Chamamento Público os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

a) declarados inidôneos por ato da Administração Pública;

b) estejam sob falência, dissolução, liquidação ou em processo de recuperação judicial ou extra judicial;

c) reunidos sob a forma de consórcio;

d) cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas no art. 88 da Lei Federal nº 8.666/93;

e) enquadrados nas hipóteses previstas nos incisos I, II e III do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

4 - PAGAMENTO

4.1 O pagamento à contratada será realizado através de crédito em conta corrente junto à agência bancária indicadas na declaração ou documento similar fornecido por estabelecimento bancário, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, com a apresentação da nota fiscal/fatura, NA SECRETARIA DE Infra Estrutura e Desenvolvimento Industrial, na forma da legislação vigente, devidamente atestada pela Secretaria.

4.2 O faturamento será efetuado no dia 02 de cada mês.

4.3 Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a contratada tome as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerado, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

4.4 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

4.5 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

5 - DOTAÇÃO

5.1- A despesa estimada é de **R\$ 2.049.323,68(DOIS MILHÕES, QUARENTA E NOVE MIL, TREZENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS)** correrá à conta da dotação orçamentária da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL, com recursos previstos na seguinte classificação: Atividade 07.01.1545215052.072- Classificação Econômica 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS-PJ. Fonte de Recursos : Próprio.

6. - APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1 – As pessoas jurídicas interessadas em participar deste Chamamento Público deverão apresentar os envelopes na DATA, HORÁRIO E LOCAL, descritos no PREÂMBULO deste Edital, constando: ENVELOPE "A"- PROPOSTA DE PREÇOS e ENVELOPE "B" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, OS envelopes deverão estar identificados da seguinte forma: **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL – CHAMAMENTO PÚBLICO nº 001/2019-SEINFRA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2019.07.01.001 – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, ENDEREÇO DATA/HORA DA SESSÃO DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES; RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA INTERESSADO E CNPJ.**

6.2 - Os envelopes entregues em local ou período diferentes não serão objeto de análise, não sendo permitida a participação de interessados retardatários.

6.3 - Serão considerados habilitados para execução dos serviços aqueles que atenderem aos requisitos estabelecidos no item 07 demonstrando que se encontram em situação de regularidade jurídica, econômica, fiscal e trabalhista, e detêm a necessária aptidão técnica para desempenho das ações, nos termos deste edital.

7. - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Os interessados habilitar-se-ão para a presente licitação, mediante a apresentação dos seguintes Documentos, os quais serão analisados quanto à sua autenticidade e ao seu prazo de validade:

7.1. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.1.1. a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todos os aditivos, ou se for o caso do último aditivo consolidado, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores.

b) Registro comercial, no caso de empresa individual.

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício.

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.1.2 – Cópia autenticada em Cartório da Cédula de Identidade de todos os sócios, diretores ou do empresário individual se for o caso, no caso de sociedade anônima pode ser apresentada a cópia da cédula de identidade de seus administradores, membros do conselho de administração e da diretoria acompanhados dos atos que os nomearam .

7.2. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

7.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante;

- 7.2.3. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União, com base na portaria conjunta RFB/PGFN n° 1.751, de 02/10/2014;
- 7.2.4. Prova de Regularidade relativa a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;
- 7.2.5. Prova de Regularidade relativa a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- 7.2.6. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço- FGTS através de certificado de regularidade do FGTS-CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- 7.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão negativa, nos termos do título VII-A das consolidações das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto -Lei n° 6.452, de 1° de maio de 1943.

7.3. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

7.3.1.a. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis (DRE) do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na junta comercial da sede da licitante, acompanhado dos termos de Abertura e de encerramento do Livro Diário – estes termos devidamente registrados na junta comercial- constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acha transcrito, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos cumprimentos que terá de assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado, comprovado cálculo dos seguintes índices contábeis, devidamente assinado pelo contador responsável, sendo vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, com Certidão de Regularidade Profissional – CRP.

7.3.1.b - Para as empresas criadas no exercício em curso, apresentar a fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial do Estado da Sede ou Domicílio da licitante.

Entende-se que a expressão "na forma da lei" no mínimo: Balanço Patrimonial, DRE e DLPA, registrado na Junta Comercial ou órgão competente, termos de abertura e encerramento do Livro Diário.

7.3.2 – Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou execução patrimonial expedida pelo domicílio de pessoa física, com data de expedição NÃO superior a 30 (trinta) dias, quando NÃO houver prazo de validade expresso no documento.

7.3.3. A EMPRESA DEVERÁ DEMONSTRAR CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO MÍNIMO OU VALOR DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO de 10% (dez por cento) do valor estimado da sua proposta de preços, devendo a comprovação ser feita através da Certidão simplificada da junta Comercial ou Balanço Patrimonial, conforme art .31, § 3° da Lei 8.666/93 .

7.4. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

3.4.1 - Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, que conste responsável(eis) técnico(s) com aptidão para desempenho de atividade pertinente ao objeto da licitação.

7.4.2 - CAPACITAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL

7.4.2.1 - Comprovação do licitante de possuir como responsável técnico, na data prevista para a entrega dos documentos, profissional(is) de nível superior (engenheiro civil ou engenheiro sanitário e engenheiro agrônomo) com habilitação técnica adequada, devidamente reconhecido(s) pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, conforme o caso, detentor de no mínimo de 01 (um) atestado ou certidão de acervo técnico, com o respectivo ACERVO TÉCNICO expedido pelo CREA, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) ter o(s) profissional(is), realizado serviços de engenharia de características técnicas similares as do objeto ora licitado, atinentes às respectivas parcelas de maior relevância, não se admitindo atestado(s) de fiscalização ou supervisão de obras/serviços.

7.4.2.1.1 - Os serviços de Capinação são serviços que devem ser supervisionados por um profissional qualificado, no caso um Engenheiro Agrônomo, conforme esclarecimentos fornecidos pelo CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CREA-CE.

7.4.2.3.1- Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente: sócio, diretor ou responsável técnico, o detentor de contrato de prestação de serviço..

7.4.2.3.1.1 – A Licitante deverá comprovar a vinculação do responsável técnico constante da equipe técnica e relação de responsável(is) técnico(s) junto ao CREA, por meio de um dos seguintes documentos:

- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou Ficha ou Livro de Registros de Empregados (FRE) que demonstrem a identificação do profissional, Guia de Recolhimento do FGTS onde conste o(s) nome(s) do(s) profissional(ais);
- Contrato de Prestação de Serviço celebrado de acordo com a legislação civil comum;

- a) Contrato Social do licitante em que conste o profissional como sócio.
b) Para diretor mediante apresentação da Ata de eleição e posse da atual diretoria, devidamente registrada junto ao órgão competente.

7.4.2.4- O profissional responsável técnico apresentado no ACERVO DE CAPACIDADE TÉCNICA ANEXADO PELA LICITANTE, deverá obrigatoriamente constar na certidão de registro de quitação de pessoa jurídica junto ao CREA.

7.4.2.5- As parcelas de maior relevância técnica e valor significativo definidas no presente instrumento convocatório são:

COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DOMICILIARES E COMERCIAIS
SERVIÇO DE VARRIÇÃO MANUAL

7.2.4.6 – Não serão aceitos atestados de fiscalização, supervisão, gerenciamento, controle tecnológico ou assessoria técnica de obras, nem atestados de responsabilidade técnica não baixados por execução dos serviços junto ao CREA.

7.4.3- CAPACITAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL

7.4.3.1 – Comprovação da licitante/proponente de possuir em seu nome, na data prevista para entrega dos documentos, Atestado ou Atestados de capacidade técnica, que comprovem a execução de obra/ serviço de características semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto desta licitação;

7.4.4- As parcelas de maior relevância técnica e valor significativo a serem demonstradas para comprovação da capacidade Técnico-operacional definida no presente instrumento convocatório, com os seguintes quantitativos mínimos:

COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DOMICILIARES E COMERCIAIS
SERVIÇO DE VARRIÇÃO MANUAL

7.4.3.1 – Não serão aceitas CERTIDÕES DE ACERVO ou atestados de projetos, fiscalização, supervisão, gerenciamento, controle tecnológico ou assessoria técnica de Obras.

7.5. OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

7.5.1 - **Declaração** de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei n.º 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de **18 (dezoito)** anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de **16 (dezesesseis)** anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de **14 (quatorze)** anos.

7.5.2 – **DECLARAÇÃO** expressa do responsável legal do licitante, de que não existe superveniência de fato impeditivo da habilitação ou redução na sua capacidade financeira que venha a afetar as exigências contidas no edital.

7.5.2.1 – **DECLARAÇÃO** de que nos quadros de sócios da empresa não há servidor público na estrutura administrativa do município de São Benedito.

7.5.2.2 – **DECLARAÇÃO** DE MICROEMPRESA(SE FOR O CASO DA EMPRESA SER MICROEMPRESA)

7.6 – Para a microempresa ou empresa de pequeno porte, que apresentou a declaração exigida no item anterior, a comprovação de regularidade fiscal somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

7.7 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.7.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **5 (CINCO) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.7.2 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.8. A documentação apresentada integrará os autos do processo e não será devolvida. Toda a Documentação deverá estar atualizada nos termos da legislação vigente;

7.8.1 - Todos os documentos necessários à participação na presente licitação deverão ser apresentados em uma única via original ou cópia autenticada em Cartório. Havendo interesse que a Comissão autentique documentos em conferência com os originais, estes deverão ser apresentados com antecedência de 3 (três) dias da data marcada para abertura do certame.

7.8.2 - Cada face de documento reproduzida deverá corresponder a uma autenticação, ainda que diversas reproduções sejam feitas na mesma folha, todos perfeitamente legíveis. Caso na autenticação conste expressamente que a mesma se refere ao verso e ao anverso do documento, a exigência referente à autenticação de todas as faces do documento fica sem validade.

7.8.3 - Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

7.8.4 - Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à habilitação, à proposta de preço e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

7.8.5 - Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado.

7.8.6 - Caso o documento apresentado seja expedido por instituição que regulamente a disponibilização do documento pela Internet, a CPLP poderá verificar a autenticidade do mesmo através de consulta eletrônica.

7.8.7 - Caso o documento apresentado seja expedido por instituição pública que esteja com seu funcionamento paralisado no dia de recebimento dos envelopes, a licitante deverá, sob pena de ser inabilitada, apresentar o referido documento constando o termo final de seu período de validade coincidindo com o período da paralisação e deverá, quando do término da paralisação, sob pena de ser inabilitada supervenientemente, levar o documento à CPL nas condições de autenticação exigidas por este edital, para que seja apensado ao processo de licitação. Caso o processo já tenha sido enviado ao órgão de origem da licitação, deverá a licitante levá-lo a esta instituição para que o mesmo se proceda.

7.8.8 - Os documentos de habilitação exigidos, quando não contiverem prazo de validade expressamente determinado ou exigidos neste edital, não poderão ter suas datas de expedição superiores a **60 (sessenta) dias** anteriores a data de abertura da presente licitação.

7.8.9 - Os documentos apresentados, cópias ou originais, deverão conter todas as informações de seu bojo legíveis e inteligíveis, sob pena de os mesmos serem desconsiderados pela Comissão Permanente de Licitação.

7.9 - Os licitantes que apresentarem documentos de habilitação em desacordo com as descrições do item 3 deste edital serão eliminados e não participarão da fase subsequente do processo licitatório.

7.10 - Somente será aceito o documento acondicionado no envelope "A", não sendo admitido posteriormente o recebimento de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo em documento entregue à Comissão, QUE REQUER, SE POSSÍVEL, QUE OS DOCUMENTOS NÃO SEJAM APRESENTADOS EM FORMA DE ESPIRAL, UMA VEZ QUE TAL PROCEDIMENTO DANIFICA AS ESTRUTURAS DOS MESMOS, DIFICULTANDO O SEU ARQUIVAMENTO.

7.11 - A Comissão poderá, também, solicitar original de documento já autenticado, para fim de verificação, sendo a empresa obrigada apresentá-lo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados a partir da solicitação, sob pena de, não o fazendo, ser inabilitada.

7.12 - A solicitação feita durante a sessão de habilitação deverá ser registrada em Ata.

7.13 - A comissão sugere que a documentação deverá ainda ser apresentada obedecendo-se a ordem acima requerida, item a item, carimbada e assinada pelo titular ou responsável pela firma licitante, sendo endereçada e encaminhada à Comissão Permanente de Licitação, em envelope lacrado, contendo a seguinte inscrição:

**AO GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2019- SEINFRA
ENVELOPE "A" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL:**

9 – DA PROPOSTA DE PREÇO

9.1- Será aceito apenas um único envelope contendo as propostas de preços, devidamente lacrado, apresentado juntamente com o envelope de documentação, sobrescrito:

AO GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2019- SEINFRA
ENVELOPE "B" - PROPOSTA COMERCIAL
RAZÃO SOCIAL:**

9.2 - As propostas de preços deverão ser confeccionadas em única via, em papel timbrado, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com Nome/Razão Social e endereço do proponente, datadas, assinadas e/ou rubricadas em todas as folhas pelo representante legal, a assinatura e o título profissional do engenheiro que os elaborou, e o número da Carteira do CREA desse profissional, com seus respectivos carimbos e/ou identificações.

9.2.1 - Na proposta de preços deverá constar os seguintes dados:

- a) Planilha de orçamento, contendo preços unitários e totais de todos os itens dos serviços;
- b) Composição de custos do BDI;
- c) Cronograma físico-financeiro compatível com a obra e conforme anexo.
- d)) **Preço Global** por quanto à licitante se compromete a executar os serviços objeto desta Licitação, expresso em reais em algarismo e por extenso;
- e) Prazo de validade da Proposta, que será de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**;
- f) Prazo de execução dos serviços que será de **180 (CENTO E OITENTA) DIAS**.

9.2.2 - A proposta deverá ser elaborada de forma detalhada, contendo de cada item a especificação do Grupo/Subgrupo/Serviço, a quantidade, a unidade, o preço unitário, total, e o **PREÇO GLOBAL** do orçamento inclusive por extenso.

9.2.2.1 - **Planilha de Composição de Preços Unitários**, para cada serviço constante do orçamento apresentado, contendo todos os insumos e coeficientes de produtividade necessários à execução de cada serviço, quais sejam equipamentos, mão-de-obra, totalização de encargos sociais, insumos, transportes, BDI, totalização de impostos e taxas, e quaisquer outros necessários à execução dos serviços.

9.2.2.2 - Composição analítica da taxa de B.D.I. (Benefícios e Despesas Indiretas).

9.2.2.3 - No caso de erro na coluna UNIDADE, a Comissão considerará como correta a Unidade expressa no Orçamento do GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO para o item conforme constante do Anexo I.

9.3 - Os valores contidos nas propostas serão considerados em moeda corrente nacional (REAL) mesmo que não contenham o símbolo da moeda (R\$);

9.4 - Os preços constantes da proposta da licitante deverá conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos.

9.5 - Independente de declaração expressa, fica subentendida que no valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com:

9.5.1 - materiais, equipamentos e mão-de-obra;

9.5.2 - carga, transporte, descarga e montagem;

9.5.3 - encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;

9.5.4 - tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infrações;

9.5.5 - seguros em geral, bem como encargos decorrentes de fenômenos da natureza, da infortúnica e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução dos serviços;

9.6 - O serviço será contratado por **MENOR PREÇO GLOBAL - REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**.

9.7 - Os Valores unitários e globais da proposta, não poderão ser superiores aos especificados no **ANEXO I** - Orçamento Básico elaborado por engenheiro civil do Município.

9.8 - Será desclassificada a proposta que:

9.8.1 - Contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

9.8.2 - Estiver em desacordo com qualquer das exigências do presente Edital, em especial ao seu item 4;

9.8.3 - Contiver oferta de vantagem não prevista no Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou apresentar preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

9.8.4 - Apresentar **valores unitários ou globais superiores** aos valores dos Orçamentos Básicos elaborados por engenheiro civil do Município;

9.8.5 - Apresentar preços unitários ou globais simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

9.8.6 - Apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;

9.8.6.1 - Considera-se **manifestamente inexequível** a proposta cujo valor proposto seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a) Média aritmética dos valores das **propostas superiores a 50%** (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou
- b) Valor orçado pela Administração.

9.8.6.2 - Nessa situação, será convocado o licitante no prazo de 03 (três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, sob pena de desclassificação.

OBSERVAÇÃO : Proposta comercial completa em meio magnético na extensão XLS (elaborada preferencialmente em EXCEL), com arredondamento de duas casas decimais, não sendo motivo de desclassificação a sua não apresentação.

10. ABERTURA DOS ENVELOPES E JULGAMENTO

10.1 A Comissão Setorial Permanente de Chamamento Público fará o recebimento e a abertura dos envelopes "A" e "B", e, posteriormente, procederá a análise e julgamento das propostas de preços e da documentação de habilitação apresentadas pelas interessadas na Sessão de chamamento Público.

11. PROCEDIMENTOS E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1 - A **pessoa jurídica interessada em participar deste CHAMAMENTO PÚBLICO** deverá entregar, impreterivelmente, o envelope **Proposta de Preços e Documentação** no dia, horário e local já fixados no preâmbulo.

11.2 - Não será aceita, em nenhuma hipótese, a participação de retardatários, após o início da abertura dos envelopes, há não ser como ouvinte.

11.3 - Serão abertos, na presença dos interessados, durante a sessão os envelopes de **Proposta de Preços e Documentação**, pela **Comissão Permanente de Licitação**, que fará a conferência e dará vista, que serão rubricadas pelos presentes.

11.4 - Abertos os envelopes de **Proposta de Preços e Documentação**, a **Comissão Permanente de Licitação**, apreciará a documentação da **pessoa jurídica interessada em participar deste CHAMAMENTO PÚBLICO** e, se possível, na sessão, divulgará o nome das habilitadas e das inhabilitadas.

11.5 - A abertura dos envelopes de **Proposta de Preços e Documentação** será realizada em sessão pública, da qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos membros da **Comissão Permanente de Licitação**, consignando, se for o caso, os registros efetuados pelos representantes das **pessoas jurídica interessadas em participar deste CHAMAMENTO PÚBLICO** presentes.

11.6 - Permanecendo igualdade entre os valores ofertados para o lote único será realizado sorteio em sessão pública das empresas empatadas, nos moldes da Lei nº. 8.666/93, no seu artigo 45.

11.7 - Todo e qualquer recurso administrativo, deverá ser interposto em sessão pública, levando em consideração o caráter emergencial do procedimento.

11.8 - É facultada à **Comissão Permanente de Licitação**, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveriam constar originalmente da documentação e das propostas.

12. CONTRATAÇÃO E VIGÊNCIA

12.1 - Será CONTRATADO o interessado, que apresentar o menor preço global, e se encontrem em situação regular, constatada com a apresentação da documentação exigida no item 07, além de atenderem a todas as exigências deste edital.

12.2 - Selecionado o **INTERESSADO** que satisfaça aos requisitos para a contratação, será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do São Benedito-CE o resultado do julgamento.

12.3 - A vigência do contrato será de **180(cento e oitenta) dias**, constando cláusula resolutiva que poderá antecipar o término de vigência desse, ou seja, o contrato poderá ser rescindido antes de completar o prazo descrito neste item,

12.3.1- **constará obrigatoriamente cláusula resolutiva, determinando que o contrato seja rescindido imediatamente, quando da conclusão do processo licitatório e assinatura do respectivo contrato de prestação de serviços de Limpeza Pública continuados, que substituirá o contrato emergencial.**

12.4 o início do contrato se dará em 02(dois) dias, a partir da assinatura do mesmo.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Ao participar do Chamamento Público, o interessado declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis pelo Chamamento Público, quer direta ou indiretamente.

13.2 o presente Chamamento Público não importa necessariamente em contratação, podendo a revogá-lo, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-lo por ilegalidade de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado.

13.3 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

13.4 As normas que disciplinam este Chamamento Público serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

13.5 As decisões referentes a este processo de Chamamento Público poderão ser comunicadas aos interessados por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município de São Benedito.

13.6 São de responsabilidade exclusiva dos interessados as informações relativas a endereço, telefone e fax, bem como a modificação dos mesmos no curso da Chamamento Público, dando-se por intimada em caso de eventual tentativa frustrada de comunicação.

13.7 Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela COPEL com base na legislação vigente.

13.8 O procedimento de **CHAMAMENTO PÚBLICO**, regulamentado neste edital, trata de uma **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, visando suprir o interesse DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA de forma **EMERGENCIAL**, evitando solução de continuidade dos serviços de essenciais de coleta de resíduos sólidos, prestados, de forma indireta pelo município de São Benedito.

13.9 Toda e qualquer divergência, que porventura venha a existir entre o edital de **CHAMAMENTO PÚBLICO**, **MINUTA DO CONTRATO** e **TERMO DE REFERÊNCIA**, será dirimida visando o interesse DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

13.10 Fica designado o foro da Cidade do SÃO BENEDITO, Capital do Estado do Ceará – Brasil, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultante deste edital, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

14 - ANEXOS DO EDITAL

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;
ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO (MODELO);
ANEXO III - PROJETO BÁSICO
ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÕES


Edson Cleiton Pereira Sousa
Presidente da Comissão de Licitação

SÃO BENEDITO, 04 de Julho de 2019.

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO:

Parecer Jurídico opinando pela aprovação do presente Edital, anexos e minuta contratual, devidamente acostado aos autos.